|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **1564605/2022** |
| **INTERESSADO** | **DIVERSOS** |
| **ASSUNTO** | **REGISTRO PROVISÓRIO DE PROFISSIONAIS** |

|  |
| --- |
| **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR** |

O Coordenador da Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, designa o (a) Conselheiro (a) **ANDREY AMADOR MACHADO**  relator (a) do presente processo.

Goiânia, 08 de julho de 2022.

**Andrey Amador Machado**

Coordenador da CEPEF-CAU/GO

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7º, parágrafo único c/c art. 9º, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

**Guilherme Vieira Cipriano**

Assessor Jurídico e de Comissões

|  |
| --- |
|  |
|  |

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **1564605/2022** |
| **INTERESSADO** | **DIVERSOS** |
| **ASSUNTO** | **REGISTRO PROVISÓRIO DE PROFISSIONAIS** |
| **DATA** | **08 DE JULHO DE 2022** |

|  |
| --- |
| **RELATÓRIO E VOTO** |

A COMISSÃO DE ENSINO, EXERCÍCIO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CEEFP-CAU/GO, reunida ordinariamente, em sessão virtual, aos 11/03/2022, apreciou o processo nº 1472807/2022, que versa sobre solicitação de cálculo de tempestividade do Centro Universitário Brasília de Goiás (UNIBRASILIA).

De mais a mais, informe-se que o Centro Universitário Brasília de Goiás (UNIBRASILIA) graduou sua primeira turma do curso de Arquitetura e Urbanismo em 13/01/2022, conforme ata anexada ao processo. Em consulta ao E-MEC identificou-se que o referido curso possui autorização para funcionamento e ainda não tem reconhecimento pelo Ministério da Educação;

Nos autos do feito, a ATEC lançou Despacho nº 001/2022 pontuando os requisitos para registro dos egressos de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, na forma da Lei 12.378/2010 e Deliberação nº 01/2018-CEF-CAU/BR.

Ato sequente, a CEEFP-CAU/GO deliberou, através da Deliberação nº 14/2022-CEEFP/GO, o encaminhamento do presente processo de solicitação para análise da tempestividade pela CEF/BR, bem como para que fossem sobrestados os pedidos de registro profissional dos egressos do Centro Universitário Brasília de Goiás (UNIBRASILIA), até a conclusão do procedimento de cálculo de tempestividade e cadastro do curso por parte da CAU/BR.

Em resposta, a COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR ponderou, através da DELIBERAÇÃO Nº 020/2022 – CEF-CAU/BR, dentre outras questões, que conforme legislação vigente, poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou protocolo do pedido de reconhecimento com resultado tempestivo, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento.

Dito isso, a ATEC, em inspeção do ato expedido pela CEF-CAU/BR, emitiu DESPACHO ATEC 019/2022 informando que os interessados listados no referido ato apresentaram solicitação de registro no CAU/GO munida de toda documentação necessária para tanto, nos termos da Resolução CAU/BR nº 18, e que a colação de grau foi confirmada pela IES através do envio da ata de colação em anexo. Após, solicitou a análise e o julgamento desses pedidos pela Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional – CEEPF-CAU/GO quanto ao registro profissional requerido pelos interessados.

**É o relatório. Passo ao voto.**

Após análise do processo e com base nas Resoluções nº 18/2012 e 32/2012, que dispõem sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências e na Deliberação CEEFP/GO nº 36/2017.

Considerando que os interessados apresentaram a documentação exigida nas citadas resoluções;

Considerando que as informações constantes na documentação apresentada pelos profissionais confirmam a graduação no curso de Arquitetura e Urbanismo em Instituições de Ensino Superior no país;

Considerando que a verificação dos diplomas e certificados junto às Instituições de Ensino foi realizada;

Considerando o teor da DELIBERAÇÃO Nº 020/2022 – CEF-CAU/BR;

Considerando o teor do DESPACHO ATEC 019/2022.

VOTO pela homologação dos pedidos de registro provisório dos seguintes profissionais:

Hanniela Stefany Oliveira De Faria

Amanda Linhares Padua Silva

Damila Ferreira De Araujo

Jéssica Caires Dias

**Andrey Amador Machado**

Conselheiro Relator

Coordenador da CEPEF-CAU/GO

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7º, parágrafo único c/c art. 9º, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

**Guilherme Vieira Cipriano**

Assessor Jurídico e de Comissões

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **1564605/2022** |
| **INTERESSADO** | **DIVERSOS** |
| **ASSUNTO** | **REGISTRO PROVISÓRIO DE PROFISSIONAIS** |
| **DATA** | **08 DE JULHO DE 2022** |

|  |
| --- |
| **FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO** |

Após apreciação do relato exarado pelo Sr. (a) Conselheiro (a) Relator (a), referente ao processo supracitado, fica deliberado conforme segue a votação dos membros desta Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conselheiro Titular / Suplente** | **Assinatura** | **Voto (favorável / contra / abstenção)** |
| Andrey Amador Machado  (coordenador) | - | Favorável |
| Camila Dias e Santos | - | Favorável |
| Juliana Guimarães de Medeiros | - | Favorável |
| Gabriel de Castro Xavier | - | Favorável |

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7º, parágrafo único c/c art. 9º, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

**Guilherme Vieira Cipriano**

Assessor Jurídico e de Comissões

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **1564605/2022** |
| **INTERESSADO** | **DIVERSOS** |
| **ASSUNTO** | **REGISTRO PROVISÓRIO DE PROFISSIONAIS** |
| **DATA** | **08 DE JULHO DE 2022** |

**DELIBERAÇÃO N.º 50/2022-CEEFP/GO**

A Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação do CAU/GO, em sua reunião ordinária, realizada em 08/07/22, apreciando o processo nº 1564605/2022, que versa sobre registro provisório de profissionais que apresentaram diploma de graduação no Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Brasília de Goiás (UNIBRASILIA), e em obediência à determinação apresentada pela CEF-CAU/BR através da DELIBERAÇÃO Nº 020/2022 – CEF-CAU/BR;

Considerando que os interessados apresentaram a documentação exigida nas citadas resoluções;

Considerando que as informações constantes na documentação apresentada pelos profissionais confirmam a graduação no curso de Arquitetura e Urbanismo em Instituições de Ensino Superior no país; considerando que a verificação dos diplomas e certificados junto às Instituições de Ensino foi realizada; considerando que foram cumpridos todos os requisitos das Resoluções supracitadas,

**DELIBEROU:**

1 – VOTO pela homologação dos pedidos de registro provisório dos seguintes profissionais:

Hanniela Stefany Oliveira De Faria

Amanda Linhares Padua Silva

Damila Ferreira De Araujo

Jéssica Caires Dias

Goiânia, 08 de julho de 2022.

**Andrey Amador Machado**

Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional

Titular

**Camila Dias e Santos**

Membro

**Juliana Guimarães de Medeiros**

Titular

**Gabriel de Castro Xavier**

Membro

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7º, parágrafo único, c/c art. 9º, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

**Guilherme Vieira Cipriano**

Assessor Jurídico e de Comissões